

LEI Nº 147/97

*Atair Batista da Costa*

"AUMENTA O QUANTITATIVO DE VAGAS NO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Aumenta o quantitativo de vagas no plano de carreira do Município de Irupi/ES (Lei 002, de 08 de Janeiro de 1993), conforme discriminação abaixo.

CARGO	QUANTIDADE
Guarda Municipal	12
Operador de Máquinas	06

Art. 2º- Os recursos para fazer face as despesas oriundas para nomeação dos servidores, para as vagas criadas, estão alocadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos Vinte e Três Dias do Mês de Dezembro de Mil, ' Novecentos e Noventa e sete.

*Atair*  
ATAIR BATISTA DA COSTA

PRESIDENTE DA CAMARA